



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Governo do Estado Tocantins, por meio da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais prestadores de serviço para atuarem como, **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITORES DE ESPORTE**, no Programa Segundo Tempo Padrão convênio nº 771732/2012, observada a ordem de Chamada Pública nº002/SNELIS/ME e as disposições contidas na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo simplificado visa à contratação de profissionais prestadores de serviços por tempo determinado, para atuarem como, professores e monitores de esportes com nível superior e médio, de acordo com as Diretrizes do Programa Segundo Tempo Padrão.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 – As vagas, requisitos, carga horária, local de trabalho e remuneração constam no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos	Quadro de Vaga	Quadro Reserva de Vagas	Local de Trabalho	Carga Horária	Remuneração Bruta
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Arraias	20 horas semanais	R\$ 450,00
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Araguatins	20 horas semanais	R\$ 450,00



Professor de Educação Física	• Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Darcinópolis	20 horas semanais	R\$ 900,00
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Darcinópolis	20 horas semanais	R\$ 450,00
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Gurupi	20 horas semanais	R\$ 450,00
Professor de Educação Física	• Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Sandolândia	20 horas semanais	R\$ 900,00
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Sandolândia	20 horas semanais	R\$ 450,00
Professor de Educação Física	• Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Santa Terezinha do Tocantins	20 horas semanais	R\$900,00
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a	01	02	Santa Terezinha do Tocantins	20 horas semanais	R\$ 450,00



	primeira metade do curso;					
Professor de Educação Física	• Formação em nível superior; Educação Física	01	02	Wanderlândia	20 horas semanais	R\$ 900,00
Monitor de Esporte	• Cursando nível superior em Educação Física, ou áreas a fins, que já tenham cursado o correspondente a primeira metade do curso;	01	02	Wanderlândia	20 horas semanais	R\$ 450,00

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições dos Professores de Núcleo:

- Organizar e ministrar aulas com atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando em consideração à Coordenação Geral;
- Participar das atividades de capacitação inicial;
- Responsabilizar-se pela segurança dos beneficiados;
- Desenvolver as atividades previstas nos dias e horários estabelecidos;
- Acompanhar a participação do monitor nas atividades, dar suporte no que for necessário para o bom andamento do núcleo;
- Assessorar a Coordenação Geral/Pedagógica no desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados; e
- Manter a Coordenação Geral/Pedagógica informada de todos os fatos que envolvam algum membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional.

3.2 São atribuições dos Monitores de Esportes:

- Participar das atividades de capacitação inicial;



- b) Assessorar e apoiar o professor de Núcleo no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo;
- c) Zelar pela segurança e qualidade das atividades desenvolvidas;
- d) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares;
- e) Responsabilizar-se, juntamente com o professor de Núcleo pela turma de beneficiados durante as atividades; e
- f) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários.

4- DA DIVULGAÇÃO

4.1 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo para contratação de profissionais, Professores de Núcleo e Monitores para atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão, estarão disponíveis na página do processo seletivo no site <http://www.seduc.to.gov.br>, da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes.

4.2 Os atos oficiais relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site do processo seletivo <http://www.seduc.to.gov.br>, da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão admitidas no período de **11 de agosto de 2016 até as 23h59min do dia 14 de agosto de 2016.**

5.2 As inscrições serão realizadas somente através do e-mail: programatempopadrao@seduc.to.gov.br.

5.3 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, e não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 A ficha de inscrição está disponível no site <http://www.seduc.to.gov.br>, o candidato deverá anexar junto à ficha de inscrição seus documentos pessoais solicitados neste edital, bem como todos os anexos dos quadros I e II e enviar para o e-mail: programatempopadrao@seduc.to.gov.br.

5.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:



- a) Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também, com o serviço militar;
- b) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme este edital;
- e) Fornecer todas as informações e documentos necessários para o preenchimento da ficha de inscrição no site, quando requisitados;
- f) Os documentos para o preenchimento da ficha de inscrição no site deverão ser anexados no e-mail: programatempopadrao@seduc.to.gov.br.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita mediante Análise Curricular, adotando-se os critérios eliminatórios e classificatórios de avaliação.

8-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Da Análise Curricular:

8.1.1 A formação educacional e a experiência profissional serão avaliadas pela Comissão do processo seletivo publicado no Diário Oficial nº 4.437, página 19, de 14/08/2015, de acordo com a vaga para qual o candidato se inscreveu.

8.1.2 O candidato deverá no ato da inscrição, anexar o Currículo Vitae ou Currículo Lattes, como instrumento de análise curricular, bem como todos os demais documentos para análise de títulos conforme quadros I e II.

QUADRO I DE ANÁLISE DE TÍTULOS - Professor de Educação Física

Professores de Educação Física	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de Especialização devidamente reconhecido pelo MEC de no mínimo 360 horas. (até dois documentos)	1,0	2,0
Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento (exceto o usado para a inscrição)	1,0	1,0
Certificado de curso na área desportiva, com carga horária mínima de 20 horas. (até quatro certificados)	0,5	2,0



Experiência profissional em Esporte Educacional e Iniciação Esportiva.	0,5 (para cada seis meses)	2,0
Experiência de atuação em programa e/ou projetos sociais ligados ao esporte, ou iniciação esportiva na faixa etária de 06 a 17 anos. (até seis semestres)	0,5 (a cada seis meses)	3,0
Total de Pontos		10,0

QUADRO II DE ANÁLISE DE TÍTULOS – Monitor de Esporte

Monitores de Esportes	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso na área desportiva, com carga horária mínima de 20 horas. (até quatro certificados)	0,5	2,0
Experiência de atuação em programa e/ou projetos sociais ligados ao esporte, ou iniciação esportiva na faixa etária de 06 a 17 anos. (até seis semestres)	0,5 (a cada 6 meses)	3,0
Experiência profissional em Esporte Educacional e Iniciação Esportiva. (até seis semestres)	0,5 (para cada seis meses)	3,0
Certificado de conclusão de Ensino Médio		2,0
Total de Pontos		10,0

8.1.3 Diplomas e certificados deverão ser emitidos por Instituição devidamente credenciada no Brasil.

8.2 A pontuação atribuída aos itens especificados na análise curricular, serão cumulativas, ou seja, a pontuação total será obtida pelo somatório dos certificados de graduação e especialização, cursos, atividades desenvolvidas em programas sociais e experiência profissional, observando o limite máximo estabelecido nos quadros acima e devidamente comprovados.

8.3 A avaliação da Experiência Profissional dar-se-á mediante a aferição da pontuação atribuída a cada 06 (seis) meses trabalhados até o limite de meses estabelecidos, conforme quadro I e II acima e dados inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

8.3.1 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8.3.2 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópias dos documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das



atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do Órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer Órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo (os) empregador (es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de certidão ou declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

8.3.3 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.3.4 Serão aceitas como comprovação de exercício de atividade em Programas e ou Projetos Sociais: declaração, certificado ou certidão emitido em papel timbrado com carimbo da Instituição ou Órgão responsável pelo Programa e/ou Projeto.

8.3.5 Para experiência profissional no exterior, é de responsabilidade do candidato a tradução dos documentos para a Língua Portuguesa.

9- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota final será a soma das pontuações adquiridas na análise curricular.

9.2 A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3.1 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional, voltada para área de esportes;

b) obtiver maior pontuação no exercício de atividade em Programas e ou Projetos, na área desportiva ou iniciação esportiva;

c) obtiver maior pontuação nos Títulos;

d) persistindo o empate, o que tiver idade maior;



d.1) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

e) Persistindo o empate será realizado sorteio com a presença dos candidatos

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo, constará dos candidatos classificados, por função, de acordo com o quadro de vagas

10.2 Os candidatos classificados e excedentes ao número de vagas, até o limite de duas vezes o número de vagas, comporão o cadastro de reserva.

10.3.1 Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao candidato o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para recursos, após divulgação/publicação dos atos, podendo impugnar o Edital; recorrer da lista de candidatos inscritos; recorrer do resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2 A interposição de recurso deverá ser feita através do e-mail: programatempopadrao@seduc.to.gov.br, contendo nome CPF, número de inscrição, justificativa e argumentação.

11.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo e desde que contenham argumentos fundados e objetivos.

11.3.1 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso desprovido de fundamentos, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.4 Os resultados serão divulgados na página oficial do Processo Seletivo.

11.5 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site <http://www.seduc.to.gov.br>, com a lista dos nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens este Edital.



12.2 O Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua homologação e publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período.

13- DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

13.1 O candidato será convocado por ato próprio que será divulgado no Diário Oficial do Estado e na página do Processo Seletivo, conforme descrito no ANEXO I deste Edital, e terá três (03) dias úteis para comparecer com a documentação exigida.

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contatos telefônicos, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo junto a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes. Caso não seja possível a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes informá-lo da convocação por falta da citada atualização, esta será feita via D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Tocantins).

13.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo e local especificados no ato de convocação, munido da documentação original e cópia utilizada na inscrição e análise curricular, conforme especificada nos itens deste Edital como requisito de autenticidade.

13.4 Esses documentos serão analisados por Equipe Técnica designada pelo Titular da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, constituída para este fim, que atestará a autenticidade dos mesmos e veracidade das informações prestadas.

13.5 As cópias autenticadas não serão devolvidas e passarão a constituir arquivo do Processo Seletivo.

13.6 Caso o candidato não compareça no prazo estipulado perderá o direito a vaga, podendo a CPS (Comissão do Processo Seletivo) proceder à convocação do próximo classificado.

13.7 Os candidatos convocados ficam cientes que, sendo comprovadas as informações prestadas no ato da inscrição, deverão providenciar os demais documentos para a contratação, conforme este Edital.

13.8 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com este Edital estará impossibilitado de ser contratado pela Administração Pública.

13.9 Ocorrendo às hipóteses especificadas no item anterior serão adotadas providências quanto à convocação do próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem classificatória por função.



14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas, serão contratados de acordo com a necessidade do Programa Segundo Tempo Padrão.

14.2 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

14.3 O contrato de Trabalho será firmado entre o candidato e a Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, conforme Lei Federal 8.666/93 ou legislação específica.

14.4 A Contratação que se refere ao Edital 003, vincula-se exclusivamente ao programa Segundo Tempo Padrão, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

14.5 O candidato convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia das seguintes documentações:

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. Número de NIT/PIS/PASEP;

IV. Título de Eleitor com quitação eleitoral da última votação (1º e 2º turnos);

V. Certificado de Reservista para homens;

VI. Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio, separação ou

VII. Declaração Pública de União Estável;

VIII. Comprovante de Endereço atualizado;

IX. Comprovante de conta corrente, do mês atual, em qualquer agência do Banco do Brasil;

X. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos.

14.6 Na falta do diploma será aceita Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, também constando data da colação de grau.

14.7 Os contratos de prestação de serviço firmados, por tempo determinado, serão regidos pela Lei Federal nº 8666/93.

15 – DA ALOCAÇÃO

15.1 Os candidatos contratados serão alocados de acordo com a escolha da sua vaga nos municípios citados no quadro de vagas



16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Estadual da Educação, Juventude e Esportes e ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Processo Seletivo.

16.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

Wanessa Zavarese Sechim
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes
ATO Nº 809 - NM

Secretaria da Educação,
Juventude e Esportes



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL
2016

Publicação do Edital de Abertura	10 de agosto de 2016
Início das inscrições	11 de agosto de 2016
Encerramento das inscrições	14 de agosto de 2016
Publicação da lista de candidatos inscritos.	15 de agosto de 2016
Interposição de recurso contra a lista de candidatos inscritos.	16 e 17 de agosto de 2016
Publicação do resultado provisório no site da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes.	18 de agosto de 2016
Interposição de recurso contra o resultado provisório	19 a 22 de agosto de 2016
Publicação da resposta dos recursos e resultado final	23 de agosto de 2016
Convocação para apresentação de documentação	25 de agosto de 2016

*** Poderá haver alteração nas datas do cronograma em virtude do número de inscritos e ou da dinâmica do Processo Seletivo.**


Wanessa Zayvarese Sechim
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes
ATO Nº 809 - NM